

consta no processo administrativo nº 24/1300-0005720-6, **declara** hóspede oficial do Estado LUCIANA LOMBARDO COSTA PEREIRA, no período de 9 a 12 de dezembro de 2024, convidada para participar da 17ª Mostra de Pesquisa do APERS, evento bienal promovido pelo Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre/RS, sendo que as despesas com passagens aéreas, alimentação, hospedagem e transporte terrestre correrão à conta da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, conforme recurso previsto na SRO nº 056671.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 19/2900-0000045-2, e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei nº 13.924, de 17 de janeiro de 2012, **dispensa** das funções e **designa** os abaixo relacionados para comporem a Câmara Técnica PRÓ-ESPORTE/RS, conforme segue:

I - Federações Esportivas:

Dispensa	JOÃO GUILHERME DE SOUZA QUEIROGA	Titular
Designa	LAURO INÁCIO ELY	Titular

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 19/2800-0002154-1, **declara sem efeito** o ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 209, de 21 de outubro de 2024, na parte em que designou FABIO BORN VIEIRA para compor, como membro suplente, em representação à Secretaria da Fazenda, a Junta de Administração do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades no Estado do Rio Grande do Sul - FUNDOPEDE.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 19/2158-0001148-6, e em conformidade com o disposto nos arts. 25, III, e 28, do Decreto nº 41.664, de 6 de junho de 2002, **dispensa** das funções e **designa** os abaixo relacionados, representantes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, para comporem o Conselho Fiscal da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FASE, como segue:

Dispensa	MARCO AURÉLIO DE FREITAS LIMA DE ABREU	Titular
	MARAI CAROLINA CAMARGO	Suplente
Designa	LUCINEI JOSÉ HANAUER	Titular
	SIMONE MARIA PEDOTT ROMANENCO	Suplente

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 23/1000-0000126-2:

I - e em conformidade com o art. 82, inciso XVIII, da Constituição do Estado, e com o art. 44 da Lei Complementar nº 11.742, de 17 de janeiro de 2002, combinado com o art. 132 da Constituição Federal, **nomeia** EROS MARELLA NETO, para exercer, em estágio probatório, o cargo de Procurador do Estado, Classe Inicial, em virtude de aprovação no 15º Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Rio Grande do Sul, homologado pelo Edital nº 01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 18, de 24 de janeiro de 2023, classificado em 51º lugar.

II - e em conformidade com o art. 44 da Lei Complementar nº 11.742, de 17 de janeiro de 2002, **torna sem efeito** a nomeação de EROS MARELLA NETO, 51º colocado, para exercer, em estágio probatório, o cargo de Procurador do Estado, Classe Inicial, observado o disposto nos arts. 43, parágrafo único, e 195 da Lei Complementar nº 11.742, de 17 de janeiro de 2002, combinado com o parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, que faculta aos candidatos aprovados a nomeação por última chamada.

III - e em conformidade com o art. 82, inciso XVIII, da Constituição do Estado, e com o art. 44 da Lei Complementar nº 11.742, de 17 de janeiro de 2002, combinado com o art. 132 da Constituição Federal, **nomeia** DIEGO FIGUEIRAL LACERDA, para exercer, em estágio probatório, o cargo de Procurador do Estado, Classe Inicial, em virtude de aprovação no 15º Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Rio Grande do Sul, homologado pelo Edital nº 01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 18, de 24 de janeiro de 2023, classificado em 52º lugar.

Resoluções

Protocolo: 2024001161593

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

Dispõe sobre as iniciativas encaminhadas pelas secretarias finalísticas à Secretaria da Reconstrução Gaúcha – SERG, com vista à inclusão na carteira do Plano Rio Grande, Programa de Reconstrução, Adaptação e Resiliência Climática do Estado do Rio Grande do Sul.

O **COMITÊ GESTOR DO PLANO RIO GRANDE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 16.134, de 24 de maio de 2024, e o Decreto nº 57.647, de 3 de junho de 2024,

RESOLVE: